



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Santo Antonio da Patrulha , Setembro de 2020

JUSTIFICATIVA

-A-

Segue esclarecimentos:, referente a falta de Nota fiscal Unimed.

A Empresa Unimed não emite Notas fiscais em virtude de um processo administrativo de nº 01003664040, conforme lei complementar 07/73 artigo 32 e Decreto Municipal de Porto Alegre nº10549/93

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 708.449.027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antonio da Patrulha - RS



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Santo Antonio da Patrulha, Setembro de 2020.

JUSTIFICATIVA

-B-

Segue para esclarecimentos: quanto a emissão de Nota de debito pela EMPRESA INB.

- Documento emitido conforme lei 8.846/1994, Art 1º, Alinea B e paragrafo 2º

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 708381927
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antônio da Patrulha - RS

Santo Antonio da Patrulha, Setembro de 2020

JUSTIFICATIVA

--C-

- Segue nota fiscal da empresa VR.

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 7087670027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antônio da Patrulha - RS



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Santo Antonio da Patrulha , Setembro de 2020

JUSTIFICATIVA

-e-

Segue esclarecimentos: se refere a compra de frutas e verduras conforme descrito na NF, ja solicitamos ao fornecedor que descreva os itens bem como as quantidades dos mesmos.

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 7083870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antonio da Patrulha - RS



Santo Antonio da Patrulha, setembro de 2020

JUSTIFICATIVA

-h

Conforme solicitado na análise da, quarta parcel da prestação de contas do ano de 2020 segue esclarecimentos: o valor pago e reembolso, quanto a nota fiscal segue:

Para os contratos de seguros o tributo é o IOF, imposto de competência da União Federal (Constituição Federal, art. 153, inc. V).

As obrigações acessórias referente a este tributo estão previstas no Regulamento do IOF – RIOF (Decreto nº 6.306/2007), e não estão sujeitas a emissão de nota. O documento obrigatório é a apólice de seguros ou bilhete, nos termos do art. 758 do Código Civil.

Art. 758. O contrato de seguro prova-se com a exibição da apólice ou do bilhete do seguro, e, na falta deles, por documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio. “

Nem todas as operações econômicas estão sujeitas à emissão de nota fiscal, cada uma segue um regime específico. A seguradora instituição financeira, obrigatoriamente constituída em sociedade anônima (Decreto-lei nº 73/66), segue as regras e não emite nota fiscal.

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 702870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antônio da Patrulha - RS



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Santo Antonio da Patrulha , Outubro de 2020

JUSTIFICATIVA

-A-

Segue esclarecimentos:, referente a falta de Nota fiscal Unimed.

A Empresa Unimed não emite Notas fiscais em virtude de um processo administrativo de nº 01003664040, conforme lei complementar 07/73 artigo 32 e Decreto Municipal de Porto Alegre nº10549/93

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 783870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antonio da Patrulha - RS



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Santo Antonio da Patrulha, Outubro de 2020.

JUSTIFICATIVA

-B-

Segue para esclarecimentos: quanto a emissão de Nota de debito pela EMPRESA INB.

- Documento emitido conforme lei 8.846/1994, Art 1º, Alinea B e paragrafo 2º

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 7083870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antônio da Patrulha - RS



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Santo Antonio da Patrulha , Outubro de 2020

JUSTIFICATIVA

-E-

Segue esclarecimentos: se refere a compra de frutas e verduras conforme descrito na NF, ja solicitamos ao fornecedor que descreva os itens bem como as quantidades dos mesmos.

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 7063870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antonio da Patrulha - RS



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Santo Antonio da Patrulha , Outubro de 2020

Justificativa

-D-

Segue proposta de acordo para a glosa dos valores utilizados para quitação de despesas na execução do Objeto, devido a não solicitação de autorização previa para reembolsos/ou utilização de saque de valores em espécie conforme decreto Municipal 287 .Art 29, o valor total referente a gastos em outubro de 2020 e de R\$ 250,00

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 7083870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antônio da Patrulha - RS



Santo Antonio da Patrulha, Outubro de 2020.

JUSTIFICATIVA

-F-

Conforme solicitado na análise da prestação de contas do ano de 2020 segue esclarecimentos: o valor pago e reembolso, quanto a nota fiscal segue:

Para os contratos de seguros o tributo é o IOF, imposto de competência da União Federal (Constituição Federal, art. 153, inc. V).

As obrigações acessórias referente a este tributo estão previstas no Regulamento do IOF – RIOF (Decreto nº 6.306/2007), e não estão sujeitas a emissão de nota. O documento obrigatório é a apólice de seguros ou bilhete, nos termos do art. 758 do Código Civil.

Art. 758. O contrato de seguro prova-se com a exibição da apólice ou do bilhete do seguro, e, na falta deles, por documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio. “

Nem todas as operações econômicas estão sujeitas à emissão de nota fiscal, cada uma segue um regime específico. A seguradora instituição financeira, obrigatoriamente constituída em sociedade anônima (Decreto-lei nº 73/66), segue as regras e não emite nota fiscal.

Marcia Figueira
Coordenadora
RG 708387027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antonio da Patrulha - RS



Santo Antonio da Patrulha , Novembro de 2020

JUSTIFICATIVA

-A-

Segue esclarecimentos:, referente a falta de Nota fiscal Unimed.

A Empresa Unimed não emite Notas fiscais em virtude de um processo administrativo de nº 01003664040, conforme lei complementar 07/73 artigo 32 e Decreto Municipal de Porto Alegre nº10549/93

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 7083870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antonio da Patrulha - RS



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Santo Antonio da Patrulha, Novembro de 2020.

JUSTIFICATIVA

-B-

Segue para esclarecimentos: quanto a emissão de Nota de debito pela EMPRESA INB.

- Documento emitido conforme lei 8.846/1994, Art 1º, Alinea B e paragrafo 2º

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 7026870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antonio da Patrulha - RS



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Santo Antonio da Patrulha , Novembro de 2020

JUSTIFICATIVA

-D-

- Segue no da empresa VR

Marcia Figueira
Coordenadora
RG 7083870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antonio da Patrulha - RS



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Santo Antonio da Patrulha, Novembro de 2020.

JUSTIFICATIVA

-E-

Segue esclarecimentos: se refere a compra de frutas e verduras conforme descrito na NF, ja solicitamos ao fornecedor que descreva os itens bem como as quantidades dos mesmos.

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 7083870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antonio da Patrulha - RS



Santo Antonio da Patrulha, Novembro de 2020.

JUSTIFICATIVA

-F-

Conforme solicitado na análise da prestação de contas do ano de 2020 segue esclarecimentos: o valor pago e reembolso, quanto a nota fiscal segue:

Para os contratos de seguros o tributo é o IOF, imposto de competência da União Federal (Constituição Federal, art. 153, inc. V).

As obrigações acessórias referente a este tributo estão previstas no Regulamento do IOF – RIOF (Decreto nº 6.306/2007), e não estão sujeitas a emissão de nota. O documento obrigatório é a apólice de seguros ou bilhete, nos termos do art. 758 do Código Civil.

Art. 758. O contrato de seguro prova-se com a exibição da apólice ou do bilhete do seguro, e, na falta deles, por documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio. “

Nem todas as operações econômicas estão sujeitas à emissão de nota fiscal, cada uma segue um regime específico. A seguradora instituição financeira, obrigatoriamente constituída em sociedade anônima (Decreto-lei nº 73/66), segue as regras e não emite nota fiscal.



Santo Antonio da Patrulha , novembro de 2020

Justificativa

C/I

Segue proposta de acordo para a glosa dos valores utilizados para quitação de despesas na execução do Objeto, devido a não solicitação de autorização previa para reembolsos/ou utilização de saque de valores em espécie conforme decreto Municipal 287 .Art 29, o valor total referente a gastos em outubro de 2020 e de R\$ 392,12

SENDO:

R\$ 16,90 JUROS E MULTA SLOJAS LEBES

R\$ 45,00 FRETELOJAS LEBES

R\$ 154,62 JUROS E MULTAS SAVALE

R\$ 175,90 JUROS E MULTAS SAVALE

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 7093870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antônio da Patrulha - RS



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Santo Antonio da Patrulha dezembro de 2020

JUSTIFICATIVA

A-

Segue esclarecimentos:, referente a falta de Nota fiscal Unimed.

A Empresa Unimed não emite Notas fiscais em virtude de um processo administrativo de nº 01003664040, conforme lei complementar 07/73 artigo 32 e Decreto Municipal de Porto Alegre nº10549/93

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 7163878027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antonio da Patrulha - RS



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Santo Antonio da Patrulha, Dezembro 2020.

JUSTIFICATIVA

-B-

Segue para esclarecimentos: quanto a emissão de Nota de debito pela EMPRESA INB.

- Documento emitido conforme lei 8.846/1994, Art 1º, Alinea B e paragrafo 2º

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 70.347.0027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antonio da Patrulha - RS



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Santo Antonio da Patrulha ,DEZEMBRO de 2020

Justificativa

C/E/M

Segue proposta de acordo para a glosa dos valores utilizados para quitação de despesas na execução do Objeto, devido a não solicitação de autorização previa para reembolsos/ou utilização de saque de valores em espécie conforme decreto Municipal 287 .Art 29, o valor total referente a gastos em dezembro de 2020 e de R\$ 114,60

.R\$ 105,50 ALVICIO COELHO C

R\$ 5,60 ALVICIO COELHO C

R\$ 3,50 IMOB SANTO ANTONIO C

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 7083870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antonio da Patrulha - RS

Santo Antonio da Patrulha , dezembro de 2020

JUSTIFICATIVA

-D-

- Segue no da empresa VR

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 7083870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antônio da Patrulha - RS



Santo Antonio da Patrulha, Dezembro de 2020.

JUSTIFICATIVA

-F-

Conforme solicitado na análise da, prestação de contas do ano de 2020 segue esclarecimentos: o valor pago e reembolso, quanto a nota fiscal segue:

Para os contratos de seguros o tributo é o IOF, imposto de competência da União Federal (Constituição Federal, art. 153, inc. V).

As obrigações acessórias referente a este tributo estão previstas no Regulamento do IOF – RIOF (Decreto nº 6.306/2007), e não estão sujeitas a emissão de nota. O documento obrigatório é a apólice de seguros ou bilhete, nos termos do art. 758 do Código Civil.

Art. 758. O contrato de seguro prova-se com a exibição da apólice ou do bilhete do seguro, e, na falta deles, por documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio. “

Nem todas as operações econômicas estão sujeitas à emissão de nota fiscal, cada uma segue um regime específico. A seguradora instituição financeira, obrigatoriamente constituída em sociedade anônima (Decreto-lei nº 73/66), segue as regras e não emite nota fiscal.